



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 530/86

Dispõe sobre o prazo de inscrição em Concurso de Habilitação à Livre- Docência.

Faço saber que o Conselho Universitário, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam as Unidades Universitárias autorizadas, até o próximo mês de julho, a encaminhar à SR-2 pedidos de abertura de Concurso para a realização de provas de Habilitação à Livre-Docência, deixando de vigorar, em caráter de excepcionalidade, no ano em curso, o que determina o art. 62 da Resolução nº 527/85, que estabelece o mês de março para as referidas inscrições.

Art 2º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

UERJ, em 29 de abril de 1986.

CHARLEY FAYAL DE LYRA
Reitor